

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº071/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº267/2025

Torna-se público que o Município de Alfenas-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº18.243.220/0001-01, sediado na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, centro de Alfenas-MG, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda e da Secretaria Municipal de Saúde, que realizarão licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº123/2006, da Lei nº 11.488/2007, e das exigências estabelecidas neste edital.

Data e hora de início das propostas:	<u>18:00h do dia 07/11/2025 (horário de Brasília).</u>
Data e hora limite para impugnação:	<u>23:59h do dia 18/11/2025 (horário de Brasília).</u>
Data e hora final das propostas:	<u>08:30h do dia 25/11/2025 (horário de Brasília).</u>
Data de abertura das propostas – sessão pública:	<u>09:30h do dia 25/11/2025 (horário de Brasília).</u>
Local:	<u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>
Modo de disputa	Aberto

1. DO OBJETO.

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral. Fundamentação Legal: Artigo 28, da Lei 14.133/2021, inciso I.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2025.

Despesas PMA

Despesa:104/2025

Organograma: Secretaria Municipal de Fazenda- SEFAZ.

Função: 4- Administração.

Subfunção: 123- Administração Financeira.

Programa: 0001- Alfenas e a Excelência na Gestão Municipal.

Ação: 2.006- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.- Material de Consumo.

Despesa:444/2025

Organograma: Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

Função: 12- Educação.

Subfunção: 361- Ensino Fundamental.

Programa: 0013- Alfenas Inteligente.

Ação: 2.148- Manutenção das Atividades das escolas Municipais- QESE.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.- Material de Consumo.

Despesa:420/2025

Organograma: Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

Função: 12- Educação.

Subfunção: 422- Direitos Individuais, Coletivos e Difusos.

Programa: 0022- Programa Cidade Escola.

Ação: 2.273- Manutenção das Atividades Institucionais do Programa Cidade Escola.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.- Material de Consumo.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

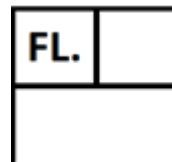
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ 18.243.220/0001-01
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Despesa:161/2025

Organograma: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação-SELARE.

Função: 27- Desporto e Lazer.

Subfunção: 122- Administração Geral.

Programa: 0020- Alfenas, em movimento.

Ação: 2.028- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.- Material de Consumo.

Despesa:185/2025

Organograma: Secretaria Municipal da Criança, da Assistência e dos Direitos Sociais- SECADS.

Função: 8- Assistência Social.

Subfunção: 122- Administração Geral.

Programa: 0008- Alfenas, Solidária e Cidadã.

Ação: 2.044- Manutenção das Atividades da Secretaria da Criança e Adolesc. Igualdade Racial e Desenvolvimento Social.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.- Material de Consumo.

Despesa:252/2025

Organograma: Secretaria Municipal da Criança, da Assistência e dos Direitos Sociais- SECADS.

Função: 8- Assistência Social.

Subfunção: 244- Assistência Comunitária

Programa: 0008- Alfenas, Solidária e Cidadã.

Ação: 2.046- Serv. De Conv. E Fortalecimento de Vínculos/ PAIF-CRAS- CRAS Volante/ Rec. Vinculado- PSB

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.- Material de Consumo.

Despesa:243/2025

Organograma: Secretaria Municipal da Criança, da Assistência e dos Direitos Sociais- SECADS.

Função: 8- Assistência Social.

Subfunção: 243- Assistência à Criança e ao Adolescente.

Programa: 0022- Programa Cidade Escola.

Ação: 2.273- Manutenção das Atividades Institucionais do Programa Cidade Escola.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.- Material de Consumo.

Despesa:262/2025

Organograma: Secretaria Municipal da Criança, da Assistência e dos Direitos Sociais- SECADS.

Função: 8- Assistência Social.

Subfunção: 244- Assistência Comunitária

Programa: 0008- Alfenas, solidária e Cidadã.

Ação: 2.149- Manutenção do CREAS-Governo Federal.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.- Material de Consumo.

Despesa:365/2025

Organograma: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano- SEDEURB.

Função: 15- Urbanismo.

Subfunção: 451- Infra- Estrutura Urbana.

Programa: 0018- Alfenas Desenvolvida.

Ação: 2.021- Manutenção das Atividades da Secretaria da Coordenadoria de Obras.

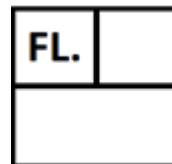
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.- Material de Consumo.

Despesa:326/2025

Organograma: Secretaria Municipal de Defesa Social- SEMUDS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ 18.243.220/0001-01
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Função: 4- Administração.

Subfunção: 122- Administração Geral.

Programa: 0001- Alfenas e a Excelência na Gestão Municipal.

Ação: 2.039- Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.- Material de Consumo.

Despesa:332/2025

Organograma: Secretaria Municipal de Defesa Social- SEMUDS.

Função:6- Segurança Pública.

Subfunção: 182- Defesa Civil.

Programa: 0016- Alfenas Segura.

Ação: 2.200- Convênios Com Polícias Civil, Militar, Militar Rodoviária e Ambiental, Corpo de Bombeiros.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.- Material de Consumo.

Despesas FMS

Despesa:15/2025

Organograma: Fundo Municipal de Saúde- SEMUSA.

Função: 10- Saúde.

Subfunção: 122- Administração Geral.

Programa: 0003- Alfenas e a Excelência na Gestão da Saúde Local.

Ação: 2.096- Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.- Material de Consumo.

Despesa:90/2025

Organograma: Fundo Municipal de Saúde- SEMUSA.

Função: 10- Saúde.

Subfunção: 301- Atenção Básica.

Programa: 0003- Alfenas e a Excelência na Gestão da Saúde Local.

Ação: 2.191- Manutenção da Atenção Primária à Saúde- BLATB.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.- Material de Consumo.

Despesa:90/2025

Organograma: Fundo Municipal de Saúde- SEMUSA.

Função: 10- Saúde.

Subfunção: 304- Vigilância Sanitária.

Programa: 0014- Alfenas Vida Saudável.

Ação: 2.099- Manutenção Divisão de Vigilância em Saúde- BLVGS.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.- Material de Consumo.

Despesa:192/2025

Organograma: Fundo Municipal de Saúde- SEMUSA.

Função: 10- Saúde.

Subfunção: 305- Vigilância Epidemiológica.

Programa: 0016- Alfenas Segura.

Ação: 2.262- Manutenção do Canil Municipal.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.- Material de Consumo.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.



3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

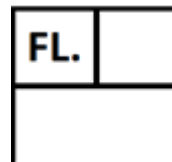
4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado (quando o caso);

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado (quando o caso);

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a detentora da ata.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no na Ata.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (HUM CENTAVO)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas,



<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a PROPOSTA ADEQUADA ao último lance ofertado e os documentos de HABILITAÇÃO.

7.30.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras



informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

Toda a documentação de habilitação deverá ser enviada, pelo licitante 1º colocado na fase de lances, após a convocação pelo pregoeiro no prazo de 2 (duas) horas.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao



responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

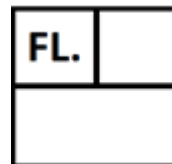
9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;



9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Serão considerados “na forma da lei”, dentre outros, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados: 1) publicados em Diário Oficial; ou 2) publicados em Jornal; ou 3) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Ofícios de Registros local do Comércio (cartórios) delegados para esse fim; ou 4) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Ofícios de Registro local do Comércio (cartórios) delegados para esse fim, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou e) escrituração contábil digital, conforme Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017. As empresas Micro empreendedor individual- MEI, não ficará dispensado de apresentar o balanço patrimonial, conforme o acórdão 133/2022.

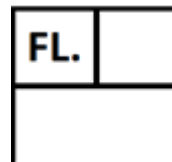
c) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} > 1$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} > 1$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > 1$$

d) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.



e) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitações reserva-se o direito de efetuar os cálculos ou encaminhá-los ao setor de contabilidade para que os façam.

f) Se necessária, a atualização do balanço e do patrimônio líquido deverão ser apresentados juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

g) Todas as licitantes deverão apresentar os documentos específicos para a participação neste pregão, devendo ser entregues numerados, de preferência sequencialmente e na ordem deste edital, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

h) As Demonstrações Contábeis deverão seguir as normas previstas nas resoluções a seguir, a depender de seu porte:

- Microempresa e Empresa de Pequeno Porte seguirão o conjunto exigido pela Res. CFC 1.418/12, item 26 a 39 - ITG 1000;
- Pequenas e Médias Empresas (PME's) seguirão o conjunto exigido pela Res. CFC 1.255/09, item 3.17 - NBC TG 1000 (RI);
- Demais empresas deverão apresentar suas demonstrações nos termos da Res. CFC 1.185/09, item 10 - NBC TG 26 (R5) e Res. CFC 1.330/11 - ITG 2000 (RI).

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



9.18. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

9.18.1. Alvará de Funcionamento do estabelecimento.

9.18.2. Alvará Sanitário ou o documento de Dispensa de Alvará Sanitário, conforme o risco Sanitário

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata e aplicação de eventual sanção a detentora da ata, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a detentora da ata.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro aceitar a todas as intenções recursais.

11.2.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar



do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Setor Requisitante, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente ata.

15. DA ATA

15.1. Após a homologação da licitação será firmado a ata.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração



15.3. A assinatura da ata, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. A detentora da ata se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4. O prazo de vigência da ata se encerra em 12 meses contados da assinatura prorrogável na forma dos artigos 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. Por ocasião da assinatura, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata.

16.5.1. Na hipótese de irregularidade, a detentora da ata deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata.

16. DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. A ata terá como responsáveis:

17.1.1. GESTORA DA ATA: Tanilda das Graças Araújo e Andrea de Souza

17.1.2. FISCAL DA ATA: Maisa Costa Agostini Siqueira

17.1.3. FISCAL DA ATA: Elisamara da Silva Mencareli e Jefferson Florêncio.

17.2. Compete ao Gestor da ata acima identificado exercer a administração da ata, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar O prazo de vigência da ata, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

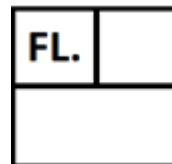
17.3. Compete ao fiscal da ata acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a Detentora da Ata, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata, etc.

17.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

17.5. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;

17.6. Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento da ata ficará a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda, onde está através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos materiais entregues, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal da ata rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

17.7. Acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente a aquisição e os serviços:



17. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA E ADMINISTRADORA DA ATA

17.1. As obrigações da detentora e da administradora da ata são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A **IMPUGNAÇÃO** e **ESCLARECIMENTO** deverá ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** de **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br,

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

20.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



22.DA EXEQUIBILIDADE DOS LANCES

22.1. Ofertar preço manifestamente inexequível, de forma consciente, pode vir a caracterizar o delito previsto no artigo 337-F, do Código Penal Brasileiro, informando mais que caso o certame venha a ser frustrado, em razão a inexequibilidade de preços, o procedimento será encaminhado ao Ministério Público, para apuração de eventual prática de crime.

23.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à formalização da ata.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

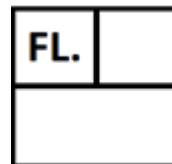
23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da ata ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do pregão induz à da ata.



23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também no site: www.alfenas.mg.gov.br e ainda, poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Rua João Luiz Alves nº 181, Centro, de Alfenas-MG, nos dias úteis, no horário das 12 às 18hs, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

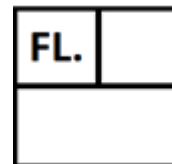
ANEXO IX – MINUTA DA ATA

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Alfenas, 07 de novembro de 2025

Tanilda das Graças Araujo
Secretária Municipal de
Fazenda.
Matricula: 1-52346

Andrea de Souza
Secretária Municipal de Saúde
Matricula: 44408



ANEXO I –PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO BÁSICO

Fund. Legal: Artigo 28, Lei 14.133/2021, inciso I.

Modalidade de licitação:

☒ Pregão (SRP) ☐ Dispensa ☐ Inexigibilidade ☐ Concorrência ☐ Leilão

Tipo:

☒ Menor preço por item ☐ Menor preço por lote ☐ Menor preço Global

Tipo de contratação:

☐ Serviços ☒ Aquisição ☐ Bens

1. OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral. Fundamentação Legal: Artigo 28, da Lei 14.133/2021, inciso I.

2. JUSTIFICATIVA

Em face da necessidade de aquisição de água mineral, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Alfenas, a Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias que compõem a esfera municipal, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiro dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia, sendo que água mineral é um produto indispensável no dia a dia dos Órgãos Públicos.

Os galões serão utilizados nos diversos setores, departamentos, secretarias e PSF vinculados ao Município de Alfenas. As garrafas serão utilizadas, para reuniões no gabinete e para ações onde necessita de água mineral em vasilhame individual.

A aquisição de água mineral é essencial para garantir a qualidade de vida e o bem-estar dos servidores, colaboradores, pacientes e visitantes que frequentam as unidades de saúde. Água potável e de qualidade é um elemento fundamental para a manutenção da saúde, especialmente em ambientes onde a higiene e a segurança são prioritárias, como hospitais, postos de saúde, centros de atendimento e demais instalações da Secretaria.

Principais motivos:

Hidratação Adequada: A água mineral garante que todos os usuários das unidades de saúde tenham acesso a uma hidratação segura e de qualidade, o que é crucial para o bom funcionamento do corpo humano, especialmente em ambientes onde há grande fluxo de pessoas e atividades intensas.

Qualidade e Segurança: Em comparação com a água da rede pública, a água mineral passa por rigorosos controles de qualidade, reduzindo o risco de contaminação e assegurando que a água consumida esteja livre de impurezas que possam prejudicar a saúde.

Necessidade Contínua: Considerando a natureza das atividades da Secretaria de Saúde, que envolve atendimento constante e prolongado, é imprescindível garantir o abastecimento contínuo de água mineral para suprir a demanda durante o expediente, incluindo eventuais plantões e emergências.

Apoio ao Tratamento de Pacientes: Em muitos casos, a hidratação com água mineral é recomendada como parte do tratamento de pacientes, especialmente aqueles com condições de saúde específicas que exigem uma água de maior pureza.

Prevenção de Doenças: A água mineral, por ser isenta de elementos que podem causar doenças, como metais pesados e microorganismos, contribui para a prevenção de enfermidades, promovendo um ambiente mais seguro tanto para os servidores quanto para os pacientes.

Dessa forma, a aquisição de água mineral para a Secretaria de Saúde é uma medida preventiva e necessária, que visa assegurar a qualidade no atendimento, a saúde dos servidores e a satisfação dos pacientes, cumprindo com as diretrizes de saúde pública e garantindo um ambiente de trabalho saudável e seguro.

3. QUANTITATIVOS/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALORES REFERENCIAIS

Item	Descritivo	Un	Quant PMA	Quant. FMS	Quant. Total	Valor Un	Valor Total
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFAO RETORNÁVEL DE 20 (VINTE) LITROS, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO E ADEQUADO PARA O ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA DESTINADA AO CONSUMO HUMANO, DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, DEVIDAMENTE LACRADO NA ORIGEM E DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE E SEGURANÇA ESTABELECIDOS	GL	10.000	10.000	20.000	R\$15,00	R\$300.000,00

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



	PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO – ANM E DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADOS E AUTORIZAÇÕES EXPEDIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, APRESENTAR NO RÓTULO OU NA EMBALAGEM A PROCEDÊNCIA, A COMPOSIÇÃO QUÍMICA, AS CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS E A CLASSIFICAÇÃO DA ÁGUA, ALÉM DA DATA DE ENVASE E DO PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS DE FORMA LEGÍVEL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 (DOIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO MEDIANTE TROCA DE VASILHAME VAZIO POR CHEIO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS DE ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE.						
2	FARDO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES DE GARRAFA COM 510 ML CADA, CONFECCIONADAS EM MATERIAL ATÓXICO E ADEQUADO PARA O ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA DESTINADA AO CONSUMO HUMANO, DEVIDAMENTE LACRADAS NA ORIGEM E DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE E SEGURANÇA ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO – ANM E DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADOS E AUTORIZAÇÕES EXPEDIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, APRESENTAR NO RÓTULO OU NA EMBALAGEM A PROCEDÊNCIA, A COMPOSIÇÃO QUÍMICA, AS CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS E A CLASSIFICAÇÃO DA ÁGUA, ALÉM DA DATA DE ENVASE E DO PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS DE FORMA LEGÍVEL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	3.000	2.000	5.000	R\$15,97	R\$79.850,00
3	VASILHAME (GARRAFA) PARA ÁGUA MINERAL, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E ADEQUADO PARA O ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA DESTINADA AO CONSUMO HUMANO, COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AOS PADRÕES DE QUALIDADE E SEGURANÇA ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO – ANM E DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO, SENDO ISENTO DE ODORES E IMPUREZAS, COMPATÍVEL COM O ENVASE E TRANSPORTE DE ÁGUA MINERAL. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADOS E AUTORIZAÇÕES EXPEDIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	GL	400	500	900	R\$19,20	R\$17.280,00

3.1. Os valores atribuídos são de referência ao mapa de apuração de preços realizados por contratações similares (outros órgãos), painel de preços, Licitanet, Portal de Compras Públicas, BLL, PNCP, Portal da transparência CGU, Licitar digital, Portal de Compras do Governo Federal e pela Bolsa Nacional de Compras.

3.2. A quantidade acima prevista é meramente estimativa anual, podendo sofrer alterações durante a execução da ata, sendo que essas alterações não implicarão em reajuste do valor contratual.

Assim, Secretaria Municipal de Fazenda e a Secretaria Municipal de Saúde através da Prefeitura Municipal de Alfenas, pagará pela quantidade efetivamente solicitada e fornecida, comprovado por autorização de fornecimento do setor requisitante e por meio de nota fiscal.

3.3. Nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n.123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para o registro de microempresas e empresas de pequeno porte.

Desta forma a aquisição e o serviço será conforme divisão abaixo:

TABELA 1

Itens Exclusivos Para Micro e Pequenas Empresas (art. 48, I, Lei Complementar 123/06 – Até R\$80.000,00)

Item	Produto	Un	Quant. PMA	Quant. FMS	Quant. Total	Média	Valor Total
2	FARDO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES DE GARRAFA COM 510 ML CADA, CONFECCIONADAS EM MATERIAL ATÓXICO E ADEQUADO PARA O ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA DESTINADA AO CONSUMO HUMANO, DEVIDAMENTE LACRADAS NA ORIGEM E DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE E SEGURANÇA ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO – ANM E DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADOS E AUTORIZAÇÕES	UN	3.000	2.000	5.000	R\$15,97	R\$79.850,00

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



	EXPEDIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, APRESENTAR NO RÓTULO OU NA EMBALAGEM A PROCEDÊNCIA, A COMPOSIÇÃO QUÍMICA, AS CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS E A CLASSIFICAÇÃO DA ÁGUA, ALÉM DA DATA DE ENVASE E DO PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS DE FORMA LEGÍVEL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.						
3	VASILHAME (GARRAÇÃO) PARA ÁGUA MINERAL, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E ADEQUADO PARA O ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA DESTINADA AO CONSUMO HUMANO, COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AOS PADRÕES DE QUALIDADE E SEGURANÇA ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO – ANM E DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO, SENDO ISENTO DE ODORES E IMPUREZAS, COMPATÍVEL COM O ENVASE E TRANSPORTE DE ÁGUA MINERAL. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADOS E AUTORIZAÇÕES EXPEDIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	GL	400	500	900	R\$19,20	R\$17.280,00

TABELA 2

Ampla Concorrência

Item	Produto	Un	Quant. PMA	Quant. FMS	Quant. Total	Média	Valor Total
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAÇÃO RETORNÁVEL DE 20 (VINTE) LITROS, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO E ADEQUADO PARA O ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA DESTINADA AO CONSUMO HUMANO, DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, DEVIDAMENTE LACRADO NA ORIGEM E DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE E SEGURANÇA ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO – ANM E DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADOS E AUTORIZAÇÕES EXPEDIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, APRESENTAR NO RÓTULO OU NA EMBALAGEM A PROCEDÊNCIA, A COMPOSIÇÃO QUÍMICA, AS CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS E A CLASSIFICAÇÃO DA ÁGUA, ALÉM DA DATA DE ENVASE E DO PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS DE FORMA LEGÍVEL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 (DOIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO MEDIANTE TROCA DE VASILHAME VAZIO POR CHEIO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS DE ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE.	GL	6.935	6.935	13.870	R\$15,00	R\$208.050,00

TABELA 3

Cota de até 25% dos itens conforme art. 48, III, da Lei complementar 123/06

Item	Produto	Un	Quant. PMA	Quant. FMS	Quant. Total	Média	Valor Total
4	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAÇÃO RETORNÁVEL DE 20 (VINTE) LITROS, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO E ADEQUADO PARA O ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA DESTINADA AO CONSUMO HUMANO, DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, DEVIDAMENTE LACRADO NA ORIGEM E DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE E SEGURANÇA ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO – ANM E DA AGÊNCIA	GL	3.065	3.065	6.130	R\$15,00	R\$91.950,00

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADOS E AUTORIZAÇÕES EXPEDIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, APRESENTAR NO RÓTULO OU NA EMBALAGEM A PROCEDÊNCIA, A COMPOSIÇÃO QUÍMICA, AS CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS E A CLASSIFICAÇÃO DA ÁGUA, ALÉM DA DATA DE ENVASE E DO PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS DE FORMA LEGÍVEL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 (DOIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO MEDIANTE TROCA DE VASILHAME VAZIO POR CHEIO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS DE ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE.						
---	--	--	--	--	--	--

4. VALORES GLOBAIS ESTIMADOS:

4.1- O valor global estimado para a referida ata será de R\$397.130,00 (trezentos e noventa e sete mil, cento e trinta reais), sendo o valor de R\$205.590,00 (duzentos e cinco mil, quinhentos e noventa reais) para a Prefeitura Municipal e o valor de R\$191.540,00 (cento e noventa e um mil, quinhentos e quarenta reais) para o Fundo Municipal de Saúde.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. O referido processo será regido pela Lei Ordinária nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

Despesas PMA

Despesa:104/2025

Organograma: Secretaria Municipal de Fazenda- SEFAZ.

Função: 4- Administração.

Subfunção: 123- Administração Financeira.

Programa: 0001- Alfenas e a Excelência na Gestão Municipal.

Ação: 2.006- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.- Material de Consumo.

Despesa:444/2025

Organograma: Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

Função: 12- Educação.

Subfunção: 361- Ensino Fundamental.

Programa: 0013- Alfenas Inteligente.

Ação: 2.148- Manutenção das Atividades das escolas Municipais- QESE.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.- Material de Consumo.

Despesa:420/2025

Organograma: Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

Função: 12- Educação.

Subfunção: 422- Direitos Individuais, Coletivos e Difusos.

Programa: 0022- Programa Cidade Escola.

Ação: 2.273- Manutenção das Atividades Institucionais do Programa Cidade Escola.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.- Material de Consumo.

Despesa:161/2025

Organograma: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação-SELARE.

Função: 27- Desporto e Lazer.

Subfunção: 122- Administração Geral.

Programa: 0020- Alfenas, em movimento.

Ação: 2.028- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.- Material de Consumo.

Despesa:185/2025

Organograma: Secretaria Municipal da Criança, da Assistência e dos Direitos Sociais- SECADS.

Função: 8- Assistência Social.

Subfunção: 122- Administração Geral.

Programa: 0008- Alfenas, Solidária e Cidadã.

Ação: 2.044- Manutenção das Atividades da Secretaria da Criança e Adolesc. Igualdade Racial e Desenvolvimento Social.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.- Material de Consumo.

Despesa:252/2025

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

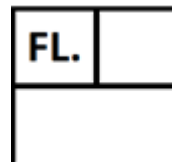
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ 18.243.220/0001-01
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Organograma: Secretaria Municipal da Criança, da Assistência e dos Direitos Sociais- SECADS.

Função: 8- Assistência Social.

Subfunção: 244- Assistência Comunitária

Programa: 0008- Alfenas, Solidária e Cidadã.

Ação: 2.046- Serv. De Conv. E Fortalecimento de Vínculos/ PAIF-CRAS- CRAS Volante/ Rec. Vinculado-PSB

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.- Material de Consumo.

Despesa:243/2025

Organograma: Secretaria Municipal da Criança, da Assistência e dos Direitos Sociais- SECADS.

Função: 8- Assistência Social.

Subfunção: 243- Assistência à Criança e ao Adolescente.

Programa: 0022- Programa Cidade Escola.

Ação: 2.273- Manutenção das Atividades Institucionais do Programa Cidade Escola.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.- Material de Consumo.

Despesa:262/2025

Organograma: Secretaria Municipal da Criança, da Assistência e dos Direitos Sociais- SECADS.

Função: 8- Assistência Social.

Subfunção: 244- Assistência Comunitária

Programa: 0008- Alfenas, solidária e Cidadã.

Ação: 2.149- Manutenção do CREAS-Governo Federal.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.- Material de Consumo.

Despesa:365/2025

Organograma: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano- SEDEURB.

Função: 15- Urbanismo.

Subfunção: 451- Infra- Estrutura Urbana.

Programa: 0018- Alfenas Desenvolvida.

Ação: 2.021- Manutenção das Atividades da Secretaria da Coordenadoria de Obras.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.- Material de Consumo.

Despesa:326/2025

Organograma: Secretaria Municipal de Defesa Social- SEMUDS.

Função: 4- Administração.

Subfunção: 122- Administração Geral.

Programa: 0001- Alfenas e a Excelência na Gestão Municipal.

Ação: 2.039- Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.- Material de Consumo.

Despesa:332/2025

Organograma: Secretaria Municipal de Defesa Social- SEMUDS.

Função:6- Segurança Pública.

Subfunção: 182- Defesa Civil.

Programa: 0016- Alfenas Segura.

Ação: 2.200- Convênios Com Polícias Civil, Militar, Militar Rodoviária e Ambiental, Corpo de Bombeiros.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.- Material de Consumo.

Despesas FMS

Despesa:15/2025

Organograma: Fundo Municipal de Saúde- SEMUSA.

Função: 10- Saúde.

Subfunção: 122- Administração Geral.

Programa: 0003- Alfenas e a Excelência na Gestão da Saúde Local.

Ação: 2.096- Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.- Material de Consumo.

Despesa:90/2025

Organograma: Fundo Municipal de Saúde- SEMUSA.

Função: 10- Saúde.

Subfunção: 301- Atenção Básica.

Programa: 0003- Alfenas e a Excelência na Gestão da Saúde Local.

Ação: 2.191- Manutenção da Atenção Primária à Saúde- BLATB.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.- Material de Consumo.

Despesa:90/2025

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

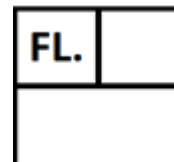
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ 18.243.220/0001-01
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Organograma: Fundo Municipal de Saúde- SEMUSA.
Função: 10- Saúde.
Subfunção: 304- Vigilância Sanitária.
Programa: 0014- Alfenas Vida Saudável.
Ação: 2.099- Manutenção Divisão de Vigilância em Saúde- BLVGS.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.- Material de Consumo.

Despesa:192/2025
Organograma: Fundo Municipal de Saúde- SEMUSA.
Função: 10- Saúde.
Subfunção: 305- Vigilância Epidemiológica.
Programa: 0016- Alfenas Segura.
Ação: 2.262- Manutenção do Canil Municipal.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.- Material de Consumo.

6. LOCAL DE ENTREGA:

- 6.1. A entrega deverá ser realizada em todos os setores da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, no prazo máximo de 01 (uma) hora após o recebimento do pedido, conforme quantidades e locais de entrega constantes nas Autorizações de Fornecimento.
- 6.2. Locais de entrega será de acordo com o anexo II, constante no termo de referência e edital.
- 6.3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início após sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço registrado é vantajoso conforme está previsto no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

7. PRAZOS E EXECUÇÃO DA ATA:

- 7.1. A entrega deverá ser de forma eventual e parcelada no decorrer do procedimento, conforme autorização de fornecimento, obedecendo as quantidades, qualidade e a especificação de cada item e os locais, conforme o presente Termo de Referência e em no prazo máximo de 01 (uma) horas após solicitado.
- 7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a detentora da ata deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos trinta dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 7.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de imediatamente, a contar da notificação da detentora da ata, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.5. Os produtos serão recebidos definitivamente, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da entrega, dos produtos e nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução da ata.

8. ACOMPANHAMENTO DOS PRODUTOS E FISCALIZAÇÃO:

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Fiscal da Ata, conforme quadro abaixo:

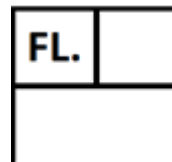
Secretaria	Nome	Matrícula
Fazenda	Maísa Costa Agostini Siqueira	Matrícula: 3552
Saúde	Elisamara da Silva Mencareli	Matrícula: 4193
Saúde	Jefferson Florêncio	Matrícula: 3690

Gestor da Ata, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Matrícula
Fazenda	Tanilda das Graças Araújo	Matrícula: 1-52346
Saúde	Andrea de Souza	Matrícula: 44408

8.1. O acompanhamento e fiscalização da execução da ata consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Administradora da Ata, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Horário de Atendimento: 12h às 18h



- 8.2.** A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 8.3.** A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 8.3.1.** O fiscal da ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 8.3.2.** O fiscal da ata informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.4.** A detentora da ata será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 8.5.** A detentora da ata será responsável pelos danos causados diretamente à Administradora da Ata ou a terceiros em razão da execução da ata, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administradora da Ata (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.6.** Somente a detentora da ata será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 8.6.1.** A inadiplência da ata em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da ata (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 8.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a detentora da ata devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- 9.1.** Regularidade Fiscal e Trabalhista: A detentora da ata apresentar documentação que comprove a regularidade com as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, econômico-financeiras, garantindo que a empresa esteja em dia com suas obrigações legais.
- 9.2.** Preço Compatível com o Mercado: Os valores apresentados devem estar compatíveis com os preços praticados no mercado não ultrapassando o valor médio estimado, considerando a qualidade dos serviços oferecidos.
- 9.3.** Conformidade com Requisitos do Edital: Deverá atender a todos os requisitos específicos estabelecidos no edital do pregão, incluindo documentação, prazos e condições de execução.
- 9.4.** Qualidade e composição da água: Registro no MAPA e ANVISA: A água deve ser registrada nos órgãos reguladores competentes (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Agência Nacional de Vigilância Sanitária); Laudo de Análise Físico-Química e Microbiológica Atualizado (máximo 6 meses): Isenta de coliformes totais e fecais, pH, minerais, turbidez, condutividade dentro dos padrões legais. Origem da fonte devidamente identificada e autorizada.
- 9.5.** Embalagem e rotulagem: Integridade da embalagem: Lacre de segurança intacto, sem vazamentos ou deformações. Rotulagem conforme legislação: Deve conter: Nome do produto. Volume. Composição físico-química. Número de registro no MAPA. Data de validade e lote.
- 9.6.** Validade e condições de armazenamento: Prazo de validade mínimo no ato da entrega: Normalmente exigido que tenha ao menos 75% da validade restante. Transporte e armazenagem: Devem seguir normas da vigilância sanitária — protegidos do sol, calor excessivo e contaminações.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

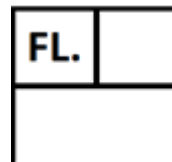
- 10.1.** Entregar a água no decorrer do procedimento, conforme autorização de fornecimento, obedecendo as quantidades, qualidade e a especificação de cada item e os locais, conforme o presente Termo de Referência e em no prazo máximo de 01 (uma) horas após solicitado.
- 10.2.** Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato impositivo esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste termo;
- 10.3.** Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;
- 10.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta a Prefeitura do Município de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;
- 10.5.** Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.
- 10.6.** Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.
- 10.7.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.
- 10.8.** Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.
- 10.9.** Providenciar a imediata troca dos itens que forem constatados deficiências, falhas ou irregularidades quando do recebimento.
- 10.10.** A subcontratação não será admitida.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DA ATA:

- 11.1.** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;
- 11.2.** Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 11.3.** Prestar a detentora da ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da ata.
- 11.4.** Efetuar o pagamento a detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 11.5.** Nomear o fiscal da Ata para o presente objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ 18.243.220/0001-01
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



12. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

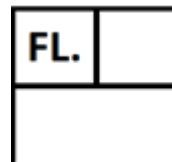
12.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, projeto básico, no termo de Referência e edital.

12.2. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste projeto básico.

Alfenas, 06 de outubro de 2025.

Tanilda das Graças Arapujo
Secretária Municipal de Fazenda.
Matricula: 1-52346

Andrea de Souza
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 44408



TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA

Fund. Legal: Artigo 28, Lei 14.133/2021, inciso I.

Modalidade de licitação:

☒ Pregão (SRP) ☐ Dispensa ☐ Inexigibilidade ☐ Concorrência ☐ Leilão

Tipo:

☒ Menor preço por item ☐ Menor preço por lote ☐ Menor preço Global

Tipo de contratação:

☐ Serviços ☒ Aquisição ☐ Bens

INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Legislação Municipal e Federal correspondente, em especial ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

2. OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral. Fundamentação Legal: Artigo 28, da Lei 14.133/2021, inciso I.

2. JUSTIFICATIVA

Em face da necessidade de aquisição de água mineral, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Alfenas, a Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias que compõem a esfera municipal, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiro dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia, sendo que água mineral é um produto indispensável no dia a dia dos Órgãos Públicos. Os galões serão utilizados nos diversos setores, departamentos, secretarias e PSF vinculados ao Município de Alfenas. As garrafas serão utilizadas, para reuniões no gabinete e para ações onde necessita de água mineral em vasilhame individual. A aquisição de água mineral é essencial para garantir a qualidade de vida e o bem-estar dos servidores, colaboradores, pacientes e visitantes que frequentam as unidades de saúde. Água potável e de qualidade é um elemento fundamental para a manutenção da saúde, especialmente em ambientes onde a higiene e a segurança são prioritárias, como hospitais, postos de saúde, centros de atendimento e demais instalações da Secretaria.

Principais motivos:

Hidratação Adequada: A água mineral garante que todos os usuários das unidades de saúde tenham acesso a uma hidratação segura e de qualidade, o que é crucial para o bom funcionamento do corpo humano, especialmente em ambientes onde há grande fluxo de pessoas e atividades intensas.

Qualidade e Segurança: Em comparação com a água da rede pública, a água mineral passa por rigorosos controles de qualidade, reduzindo o risco de contaminação e assegurando que a água consumida esteja livre de impurezas que possam prejudicar a saúde.

Necessidade Contínua: Considerando a natureza das atividades da Secretaria de Saúde, que envolve atendimento constante e prolongado, é imprescindível garantir o abastecimento contínuo de água mineral para suprir a demanda durante o expediente, incluindo eventuais plantões e emergências.

Apoio ao Tratamento de Pacientes: Em muitos casos, a hidratação com água mineral é recomendada como parte do tratamento de pacientes, especialmente aqueles com condições de saúde específicas que exigem uma água de maior pureza.

Prevenção de Doenças: A água mineral, por ser isenta de elementos que podem causar doenças, como metais pesados e microorganismos, contribui para a prevenção de enfermidades, promovendo um ambiente mais seguro tanto para os servidores quanto para os pacientes.

Dessa forma, a aquisição de água mineral para a Secretaria de Saúde é uma medida preventiva e necessária, que visa assegurar a qualidade no atendimento, a saúde dos servidores e a satisfação dos pacientes, cumprindo com as diretrizes de saúde pública e garantindo um ambiente de trabalho saudável e seguro.



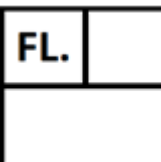
3. QUANTITATIVOS/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ VALORES REFERENCIAIS:

Item	Descritivo	Un	Quant PMA	Quant. FMS	Quant. Total	Valor Un	Valor Total
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFAO RETORNÁVEL DE 20 (VINTE) LITROS, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO E ADEQUADO PARA O ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA DESTINADA AO CONSUMO HUMANO, DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, DEVIDAMENTE LACRADO NA ORIGEM E DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE E SEGURANÇA ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO – ANM E DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADOS E AUTORIZAÇÕES EXPEDIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, APRESENTAR NO RÓTULO OU NA EMBALAGEM A PROCEDÊNCIA, A COMPOSIÇÃO QUÍMICA, AS CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS E A CLASSIFICAÇÃO DA ÁGUA, ALÉM DA DATA DE ENVASE E DO PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS DE FORMA LEGÍVEL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 (DOIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO MEDIANTE TROCA DE VASILHAME VAZIO POR CHEIO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS DE ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE.	GL	10.000	10.000	20.000	R\$15,00	R\$300.000,00
2	FARDO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES DE GARRAFA COM 510 ML CADA, CONFECCIONADAS EM MATERIAL ATÓXICO E ADEQUADO PARA O ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA DESTINADA AO CONSUMO HUMANO, DEVIDAMENTE LACRADAS NA ORIGEM E DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE E SEGURANÇA ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO – ANM E DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADOS E AUTORIZAÇÕES EXPEDIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, APRESENTAR NO RÓTULO OU NA EMBALAGEM A PROCEDÊNCIA, A COMPOSIÇÃO QUÍMICA, AS CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS E A CLASSIFICAÇÃO DA ÁGUA, ALÉM DA DATA DE ENVASE E DO PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS DE FORMA LEGÍVEL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	3.000	2.000	5.000	R\$15,97	R\$79.850,00
3	VASILHAME (GARRAFAO) PARA ÁGUA MINERAL, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E ADEQUADO PARA O ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA DESTINADA AO CONSUMO HUMANO, COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AOS PADRÕES DE QUALIDADE E SEGURANÇA ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO – ANM E DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO, SENDO ISENTO DE ODORES E IMPUREZAS, COMPATÍVEL COM O ENVASE E TRANSPORTE DE ÁGUA MINERAL. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADOS E AUTORIZAÇÕES EXPEDIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	GL	400	500	900	R\$19,20	R\$17.280,00

3.1. Nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n.123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para o registro de microempresas e empresas de pequeno porte.

Desta forma a aquisição e o serviço será conforme divisão abaixo:

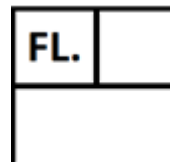
TABELA 1							
Itens Exclusivos Para Micro e Pequenas Empresas (art. 48, I, Lei Complementar 123/06 – Até R\$80.000,00)							
Item	Produto	Un	Quant. PMA	Quant. FMS	Quant. Total	Média	Valor Total



2	FARDO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES DE GARRAFA COM 510 ML CADA, CONFECCIONADAS EM MATERIAL ATÓXICO E ADEQUADO PARA O ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA DESTINADA AO CONSUMO HUMANO, DEVIDAMENTE LACRADAS NA ORIGEM E DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE E SEGURANÇA ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO – ANM E DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADOS E AUTORIZAÇÕES EXPEDIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, APRESENTAR NO RÓTULO OU NA EMBALAGEM A PROCEDÊNCIA, A COMPOSIÇÃO QUÍMICA, AS CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS E A CLASSIFICAÇÃO DA ÁGUA, ALÉM DA DATA DE ENVASE E DO PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS DE FORMA LEGÍVEL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	3.000	2.000	5.000	R\$15,97	R\$79.850,00
3	VASILHAME (GARRAÇÃO) PARA ÁGUA MINERAL, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E ADEQUADO PARA O ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA DESTINADA AO CONSUMO HUMANO, COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AOS PADRÕES DE QUALIDADE E SEGURANÇA ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO – ANM E DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO, SENDO ISENTO DE ODORES E IMPUREZAS, COMPATÍVEL COM O ENVASE E TRANSPORTE DE ÁGUA MINERAL. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADOS E AUTORIZAÇÕES EXPEDIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	GL	400	500	900	R\$19,20	R\$17.280,00

TABELA 2							
Ampla Concorrência							
Item	Produto	Un	Quant. PMA	Quant. FMS	Quant. Total	Média	Valor Total
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAÇÃO RETORNÁVEL DE 20 (VINTE) LITROS, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO E ADEQUADO PARA O ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA DESTINADA AO CONSUMO HUMANO, DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, DEVIDAMENTE LACRADO NA ORIGEM E DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE E SEGURANÇA ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO – ANM E DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADOS E AUTORIZAÇÕES EXPEDIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, APRESENTAR NO RÓTULO OU NA EMBALAGEM A PROCEDÊNCIA, A COMPOSIÇÃO QUÍMICA, AS CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS E A CLASSIFICAÇÃO DA ÁGUA, ALÉM DA DATA DE ENVASE E DO PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS DE FORMA LEGÍVEL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 (DOIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO MEDIANTE TROCA DE VASILHAME VAZIO POR CHEIO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS DE ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE.	GL	6.935	6.935	13.870	R\$15,00	R\$208.050,00

TABELA 3							
Cota de até 25% dos itens conforme art. 48, III, da Lei complementar 123/06							
Item	Produto	Un	Quant.	Quant.	Quant.	Média	Valor Total



			PMA	FMS	Total		
4	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÃO RETORNÁVEL DE 20 (VINTE) LITROS, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO E ADEQUADO PARA O ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA DESTINADA AO CONSUMO HUMANO, DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, DEVIDAMENTE LACRADO NA ORIGEM E DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE E SEGURANÇA ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO – ANM E DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADOS E AUTORIZAÇÕES EXPEDIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, APRESENTAR NO RÓTULO OU NA EMBALAGEM A PROCEDÊNCIA, A COMPOSIÇÃO QUÍMICA, AS CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS E A CLASSIFICAÇÃO DA ÁGUA, ALÉM DA DATA DE ENVASE E DO PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS DE FORMA LEGÍVEL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 (DOIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO MEDIANTE TROCA DE VASILHAME VAZIO POR CHEIO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS DE ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE.FORNECIDO MEDIANTE TROCA DE VASILHAME (REPOSIÇÃO) *OBSERVAÇÃO* NECESSÁRIO QUE O VASILHAME ESTEJA EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	GL	3.065	3.065	6.130	R\$15,00	R\$91.950,00

3.2. O valor global estimado para a referida ata será de R\$397.130,00 (trezentos e noventa e sete mil, cento e trinta reais), sendo o valor de R\$205.590,00 (duzentos e cinco mil, quinhentos e noventa reais) para a Prefeitura Municipal e o valor de R\$191.540,00 (cento e noventa e um mil, quinhentos e quarenta reais) para o Fundo Municipal de Saúde.

4- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

4.1. Por se tratar de um sistema de registro de preços, o critério de medição será de acordo com a quantidade eventualmente solicitada, a qualidade, a pontualidade, a capacidade de resposta em situações de entregas e o cumprimento das normas estabelecidas no termo de referência e edital.

4.2. A entrega deverá ser realizada em todos os setores da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, no prazo máximo de 01 (uma) hora após o recebimento do pedido, conforme quantidades e locais de entrega.

4.3. O pagamento será por entregas realizadas na quantidade a ser estabelecida pelo setor requisitante deverá ser realizado em no máximo 21 dias após o recebimento dos produtos testado e firmado pelo fiscal da ata e ao recebimento e liquidação da nota fiscal e de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Fazenda.

4.3.1. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

4.3.2. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A ata será regida pela Lei Ordinária nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

Despesas PMA

Despesa:104/2025

Organograma: Secretaria Municipal de Fazenda- SEFAZ.

Função: 4- Administração.

Subfunção: 123- Administração Financeira.

Programa: 0001- Alfenas e a Excelência na Gestão Municipal.

Ação: 2.006- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.- Material de Consumo.

Despesa:444/2025

Organograma: Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

Função: 12- Educação.

Subfunção: 361- Ensino Fundamental.

Programa: 0013- Alfenas Inteligente.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

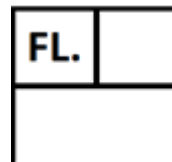
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ 18.243.220/0001-01
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Ação: 2.148- Manutenção das Atividades das escolas Municipais- QESE.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.- Material de Consumo.

Despesa:420/2025
Organograma: Secretaria Municipal de Educação- SEMED.
Função: 12- Educação.
Subfunção: 422- Direitos Individuais, Coletivos e Difusos.
Programa: 0022- Programa Cidade Escola.
Ação: 2.273- Manutenção das Atividades Institucionais do Programa Cidade Escola.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.- Material de Consumo.

Despesa:161/2025
Organograma: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação-SELARE.
Função: 27- Desporto e Lazer.
Subfunção: 122- Administração Geral.
Programa: 0020- Alfenas, em movimento.
Ação: 2.028- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.- Material de Consumo.

Despesa:185/2025
Organograma: Secretaria Municipal da Criança, da Assistência e dos Direitos Sociais- SECADS.
Função: 8- Assistência Social.
Subfunção: 122- Administração Geral.
Programa: 0008- Alfenas, Solidária e Cidadã.
Ação: 2.044- Manutenção das Atividades da Secretaria da Criança e Adolesc. Igualdade Racial e Desenvolvimento Social.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.- Material de Consumo.

Despesa:252/2025
Organograma: Secretaria Municipal da Criança, da Assistência e dos Direitos Sociais- SECADS.
Função: 8- Assistência Social.
Subfunção: 244- Assistência Comunitária
Programa: 0008- Alfenas, Solidária e Cidadã.
Ação: 2.046- Serv. De Conv. E Fortalecimento de Vínculos/ PAIF-CRAS- CRAS Volante/ Rec. Vinculado-PSB
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.- Material de Consumo.

Despesa:243/2025
Organograma: Secretaria Municipal da Criança, da Assistência e dos Direitos Sociais- SECADS.
Função: 8- Assistência Social.
Subfunção: 243- Assistência à Criança e ao Adolescente.
Programa: 0022- Programa Cidade Escola.
Ação: 2.273- Manutenção das Atividades Institucionais do Programa Cidade Escola.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.- Material de Consumo.

Despesa:262/2025
Organograma: Secretaria Municipal da Criança, da Assistência e dos Direitos Sociais- SECADS.
Função: 8- Assistência Social.
Subfunção: 244- Assistência Comunitária
Programa: 0008- Alfenas, solidária e Cidadã.
Ação: 2.149- Manutenção do CREAS-Governo Federal.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.- Material de Consumo.

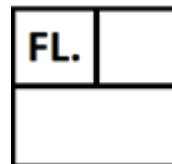
Despesa:365/2025
Organograma: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano- SEDEURB.
Função: 15- Urbanismo.
Subfunção: 451- Infra- Estrutura Urbana.
Programa: 0018- Alfenas Desenvolvida.
Ação: 2.021- Manutenção das Atividades da Secretaria da Coordenadoria de Obras.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.- Material de Consumo.

Despesa:326/2025
Organograma: Secretaria Municipal de Defesa Social- SEMUDS.
Função: 4- Administração.
Subfunção: 122- Administração Geral.
Programa: 0001- Alfenas e a Excelência na Gestão Municipal.
Ação: 2.039- Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ 18.243.220/0001-01
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.- Material de Consumo.

Despesa:332/2025

Organograma: Secretaria Municipal de Defesa Social- SEMUDS.

Função:6- Segurança Pública.

Subfunção: 182- Defesa Civil.

Programa: 0016- Alfenas Segura.

Ação: 2.200- Convênios Com Polícias Civil, Militar, Militar Rodoviária e Ambiental, Corpo de Bombeiros.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.- Material de Consumo.

Despesas FMS

Despesa:15/2025

Organograma: Fundo Municipal de Saúde- SEMUSA.

Função: 10- Saúde.

Subfunção: 122- Administração Geral.

Programa: 0003- Alfenas e a Excelência na Gestão da Saúde Local.

Ação: 2.096- Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.- Material de Consumo.

Despesa:90/2025

Organograma: Fundo Municipal de Saúde- SEMUSA.

Função: 10- Saúde.

Subfunção: 301- Atenção Básica.

Programa: 0003- Alfenas e a Excelência na Gestão da Saúde Local.

Ação: 2.191- Manutenção da Atenção Primária à Saúde- BLATB.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.- Material de Consumo.

Despesa:90/2025

Organograma: Fundo Municipal de Saúde- SEMUSA.

Função: 10- Saúde.

Subfunção: 304- Vigilância Sanitária.

Programa: 0014- Alfenas Vida Saudável.

Ação: 2.099- Manutenção Divisão de Vigilância em Saúde- BLVGS.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.- Material de Consumo.

Despesa:192/2025

Organograma: Fundo Municipal de Saúde- SEMUSA.

Função: 10- Saúde.

Subfunção: 305- Vigilância Epidemiológica.

Programa: 0016- Alfenas Segura.

Ação: 2.262- Manutenção do Canil Municipal.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.- Material de Consumo.

6.LOCAL DE ENTREGA:

6.1. A entrega deverá ser realizada em todos os setores da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, no prazo máximo de 01 (uma) hora após o recebimento do pedido, conforme quantidades e locais de entrega constantes nas Autorizações de Fornecimento.

6.2. Locais de entrega será de acordo com o anexo II constante neste termo de referência e edital.

6.3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início após sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço registrado é vantajoso conforme está previsto no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021

7. DOS PRAZOS:

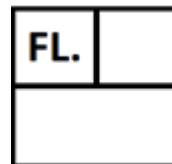
7.1. A entrega deverá ser de forma eventual e parcelada, no prazo máximo de 01 (uma) hora após o recebimento do pedido, conforme quantidades e locais de entrega, a ser emitido pelo setor responsável à detentora da ata.

7.2. Caso não seja possível a entrega na data e horário assinalados, a detentora da ata deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos trinta dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. As águas serão recebidas provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. As águas poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de imediatamente, a contar da notificação da detentora da ata, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. As águas serão recebidos definitivamente, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da entrega e nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução da ata.

7. REQUISITOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos que baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, para a aquisição de água mineral:

7.1.1. Critérios ambientais: Priorizar produtos cuja embalagem utilize material reciclável ou reutilizável, ou que seja reduzida em peso/volume, para minimizar geração de resíduos de embalagem. Exigir que o fornecedor adote práticas para reduzir o consumo de recursos naturais no seu processo produtivo (por exemplo, uso mais eficiente de água ou energia). O GNCS trata da lógica de “uso racional de recursos de forma a evitar e prevenir o desperdício bem como a geração excessiva de resíduos”. Incluir que as embalagens ou o material de transporte (“paletização”, “caixas”, “garrafas”) sejam de origem que permita destinação final adequada (reciclagem ou reutilização) ou logística reversa. Verificar se o fornecedor possui políticas de gestão de resíduos e logística ambiental, por exemplo separação de resíduos, reutilização, ou cooperação com catadores de material reciclável, conforme orientação geral do GNCS para inclusão destes elementos. No transporte/logística: priorizar que o transporte minimize emissão de gases de efeito estufa (rota otimizada, veículos eficientes) ou que o fornecedor reporte esses dados e metas de melhoria. Considerar o ciclo de vida da água mineral (desde a extração da fonte, tratamento, envase, transporte até a disposição da embalagem) — o GNCS indica que se deve observar o ciclo de vida do objeto a ser registrado.

7.1.2. Critérios sociais: Verificar que o fornecedor observe condições de trabalho dignas, que não haja trabalho infantil ou escravo, ou condições degradantes — o GNCS dispõe que os bens e serviços adquiridos devem observar critérios de sustentabilidade social de forma transversal. Avaliar se o fornecedor adota contratação ou apoio à comunidade local (por exemplo local de extração/engarrafamento) ou cooperação com cooperativas/organizações da comunidade, conforme política de compras sustentáveis. Dar preferência, quando for aplicável, a fornecedores com programas de inclusão social, diversidade ou com certificações que atestem boas práticas sociais. Incluir cláusula na ata exigindo reporte periódico de indicadores sociais.

7.1.3. Critérios econômicos: Avaliar custo total de vida útil ou “custo amplo” (embalagem retornável ou reutilizável, logística reversa, impacto no descarte) ao invés de apenas menor preço unitário — isto se alinha à noção de “vantajosidade” no GNCS. Promover a participação de fornecedores locais ou regionais, reduzindo transporte, fomentando a economia local e reduzindo impacto ambiental de transporte. Incentivar inovações ou melhorias contínuas por parte do fornecedor que reduzem custo ou impacto ambiental ao longo do tempo. Garantir que as exigências de sustentabilidade não inviabilizem a competição ou aumentem indevidamente o custo sem justificativa técnica — conforme o GNCS.

7.2. Não será admitida a subcontratação do objeto da ata;

7.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de pregão na forma eletrônico, que culminará com a seleção da proposta de menor valor por item.

7.4. Para fins de **HABILITAÇÃO**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

7.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

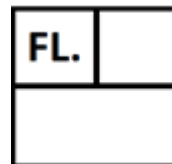
7.5. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.5.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



7.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

7.5.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

7.5.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

7.6.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

7.6.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

7.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Serão considerados “na forma da lei”, dentre outros, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados: 1) publicados em Diário Oficial; ou 2) publicados em Jornal; ou 3) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Órgãos de Registros local do Comércio (cartórios) delegados para esse fim; ou 4) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Órgãos de Registro local do Comércio (cartórios) delegados para esse fim, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou e) escrituração contábil digital, conforme Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017. As empresas Micro empreendedor individual- MEI, não ficará dispensado de apresentar o balanço patrimonial, conforme o acórdão 133/2022.

c) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} > 1$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} > 1$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > 1$$

d) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

e) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitações reserva-se o direito de efetuar os cálculos ou encaminhá-los ao setor de contabilidade para que os façam.

f) Se necessária, a atualização do balanço e do patrimônio líquido deverão ser apresentados juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

g) Todas as licitantes deverão apresentar os documentos específicos para a participação neste pregão, devendo ser entregues numerados, de preferência sequencialmente e na ordem deste edital, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

h) As Demonstrações Contábeis deverão seguir as normas previstas nas resoluções a seguir, a depender de seu porte:

- Microempresa e Empresa de Pequeno Porte seguirão o conjunto exigido pela Res. CFC 1.418/12, item 26 a 39 - ITG 1000;

- Pequenas e Médias Empresas (PME's) seguirão o conjunto exigido pela Res. CFC 1.255/09, item 3.17 - NBC TG 1000 (RI);

- Demais empresas deverão apresentar suas demonstrações nos termos da Res. CFC 1.185/09, item 10 - NBC TG 26 (R5) e Res. CFC 1.330/11 - ITG 2000 (RI).

7.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

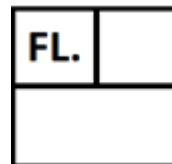
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



7.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.15. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

7.15.1. Alvará de Funcionamento do estabelecimento.

7.15.2. Alvará Sanitário ou o documento de Dispensa de Alvará Sanitário, conforme o risco Sanitário

8. ACOMPANHAMENTO DOS MATERIAIS E FISCALIZAÇÃO:

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Fiscal da Ata, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Matrícula
Fazenda	Maísa Costa Agostini Siqueira	Matrícula: 1-3552
Saúde	Elisamara da Silva Mencareli	Matrícula: 1-4193
Saúde	Jefferson Florêncio	Matrícula: 1-3690

Gestor da Ata, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Matrícula
Fazenda	Tanilda das Graças Araújo	Matrícula: 1-52346
Saúde	Andrea de Souza	Matrícula: 1-44408

8.1. O acompanhamento e fiscalização da execução da ata consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão executados por um ou mais representantes da Administradora da Ata, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

8.2. A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3. A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal da ata anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal da ata informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. A detentora da ata será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. A detentora da ata será responsável pelos danos causados diretamente à Administradora da Ata ou a terceiros em razão da execução da ata, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administradora da Ata (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente a detentora da ata será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência da ata em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da ata (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a detentora da ata devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

9. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

9.1. Entregar a água no decorrer do procedimento, conforme autorização de fornecimento, obedecendo as quantidades, qualidade e a especificação de cada item e os locais, conforme o presente Termo de Referência e em no prazo máximo de 01 (uma) horas após solicitado.

9.2 Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato impositivo esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste termo;

9.3 Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta a Prefeitura do Município de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;

9.5 Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto lícito, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

9.6. Manter durante o período de execução do objeto lícito, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

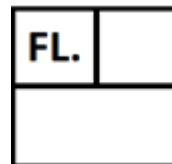
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



- 9.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.
- 9.8. Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.
- 9.9. Providenciar a imediata troca dos itens que forem constatados deficiências, falhas ou irregularidades quando do recebimento.
- 9.10. A subcontratação não será admitida.

10.DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DA ATA:

- 10.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;
- 10.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 10.3. Prestar a detentora da ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da ata.
- 10.4. Efetuar o pagamento a detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 10.5. Nomear o fiscal da Ata para o presente objeto.

11. DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DA ATA E GESTÃO

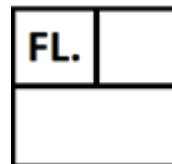
- 11.1. O prazo de vigência da ata será por período de 12 (doze) meses contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
- 11.2. A ata decorrente terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas de acordo com art. 84, parágrafo único Lei 14.133/21 e poderá ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso e seguirá o disposto nos artigos 89 e seguintes.
- 11.3. Os atrasos na entrega dos materiais, tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme Lei n.º 14.133/21, suas alterações e disposições contidas no Código Civil Brasileiro.
- 11.4. Em caráter excepcional e na eventualidade de haver a determinação de algum prazo não previsto no Edital e/ou termo de referência, em decorrência de alguma eventualidade que possa surgir durante a entrega dos materiais, este será determinado pela Administradora da Ata.
- 11.5. Em caso de paralisação na entrega dos materiais por motivo imprevisível ou, ainda que previsível, inevitável, todos os prazos previstos no Termo de Referência, no edital e seus respectivos anexos, serão suspensos por autorização expressa da Administradora da ata, mediante justificativa, e somente voltarão a correr após autorização da mesma. Nesta hipótese, os prazos serão retomados de onde pararam.
- 11.6. A suspensão de prazos que trata este item não se aplica à realização dos pagamentos devidos à Detentora da ata pelas entregas realizadas até o momento da eventual paralisação, salvo se o motivo da paralisação ocorrer por imperícia, imprudência e/ou negligência da detentora da ata, ou nos casos previstos em lei.
- 11.7. A ata poderá ser rescindida nos termos da Lei n. 14.133/21.
- 11.8. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei n. 14.133/21, poderá a Administradora da ata, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata.
- 11.9. A gestão da ata será realizada pelo Prefeito Municipal de Alfenas, através da Secretaria Municipal de Fazenda.

12.DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 12.1. Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.
- 12.2. A detentora da ata deverá realizar entregas dos produtos de forma parcelada e eventual e de acordo com o cronograma estabelecido pela Administração Municipal.
- 12.3. A garantia deverá ser do fabricante, para todos os itens, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Administradora da Ata.

13.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 13.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes.
- 13.2. dar causa à inexecução parcial da ata;
- 13.3. dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.4. dar causa à inexecução total da ata;
- 13.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.7. não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;
- 13.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;
- 13.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.14. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima as seguintes sanções, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:
- 13.15 Advertência;
- 13.16. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da ata;

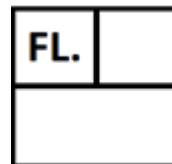


- 13.17.** Impedimento de licitar e contratar;
- 13.18.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.19.** O atraso injustificado na execução da ata sujeitará a Detentora da ata à multa de mora, de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
- 13.20.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à detentora da ata, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.21.** A aplicação das sanções previstas neste não substituem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 13.22.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.23.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 13.24.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.25.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.26.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.27.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.
- 13.28.** O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a licitante ou empresa detentora da ata será efetuado pelo Gestor ou Fiscal da ata, ou, ainda, pelo Departamento de Licitações e Contratos, exclusivamente por meio de endereço eletrônico constante do cadastro da empresa no SICAF ou aquele informado nos termos deste Edital, ou por meio físico, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 13.29.** Levando em conta as inovações tecnológicas, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todas as licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre o Município de Alfenas e a licitante ou empresa detentora da ata dar-se-ão por meio eletrônico, considerando-se o endereço eletrônico mencionado no subitem precedente, sendo de inteira responsabilidade da licitante manter lo permanentemente atualizado.
- 13.30.** Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da licitante ou empresa detentora da ata manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprimindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.
- 13.31.** O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; e no princípio do formalismo moderado; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.
- 13.32.** Simultaneamente ao encaminhamento eletrônico, o Ofício de Notificação poderá ser disponibilizado também no portal do Município, sítio www.alfenas.mg.gov.br o que poderá substituir a publicação da notificação em Diário Oficial ou caso não tenha sido possível localizar a licitante e/ou empresa detentora da ata.
- 13.33.** As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o subitem anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico, segundo as orientações contidas no sítio supracitado, de modo a economizar custos, evitar a necessidade de deslocamentos e, ainda, otimizar o prazo para que o licitante e/ou empresa detentora da ata elabore as peças que julgar convenientes à sua defesa/manifestação.
- 13.34.** Todo o recebimento eletrônico será protocolado por meio de uma resposta eletrônica, resguardando o licitante e/ou empresa detentora da ata quanto à efetiva entrega de sua defesa ou manifestação.
- 13.35.** Quando a defesa/manifestação da licitante for enviada para atender a prazo processual, este passará a contar a partir da data do registro de recebimento da notificação ou do seu registro de protocolo, o que ocorrer primeiro, sendo considerada tempestiva a defesa/manifestação recebida até as 24 (vinte e quatro) horas do seu último dia.
- 13.36.** Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.
- 13.37.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município, por meio de Guia de Recolhimento, observando-se seu prazo de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.
- 13.38.** Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da Adjudicatária, o ordenador de despesa adotará as medidas cabíveis visando à cobrança por via judicial.
- 13.39.** Valores inadimplidos perante a Administração serão inscritos administrativamente no Cadastro de dívida ativa junto ao Município.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ 18.243.220/0001-01
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



14.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, projeto básico e no termo de Referência.

14.2. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

15.MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

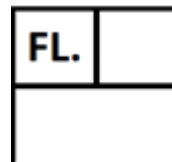
15.1. Nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

15.2. Sugere-se seja adotada para o presente procedimento a modalidade **PREGÃO** por **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma Eletrônica, observando-se, pois, as regras da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, bem como outras normas aplicáveis à espécie.

Alfenas, 07 de outubro de 2025.

Tanilda das Graças Araujo
Secretária Municipal de Fazenda.
Matricula: 1-52346

Andrea de Souza
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 44408

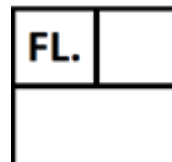


ANEXO II- LOCAIS DE ENTREGA:

Setor	Telefone	Endereço
Albergue E Casa Do Acolhimento	3698-2077	Avenida Governador Valadares nº198 e 196, Centro.
Alimentação Escolar	35 9 9267 7520	Rua Romulo Guilhermino nº24 Bairro Sindicato Rural
Almoxarifado Central	3698-2066	Rua Antonio Pedro de Oliveira, 717 - Vila Betania
Almoxarifado- Secretaria De Educação	35 9 9261 7520	Rua: Rômulo Guilhermino nº, Bairro Sind. Rural
Almoxarifado- Secretaria De Saúde	3698-2157	Rua Plínio Leite da Silva, 116 - Jd. Boa Esperança
Ambulatório Aparecida	3698-2197	Rua Padre Cornelio Hans, 2.212 - Aparecida
Arquivo Público Municipal	3291-6947	Av. Jovino Fernandes Salles, 686 - Jd. Boa Esperança
Biblioteca Pública Municipal	3698-2048	Pça. Fausto Monteiro, 350 - Centro
Bolsa Família	3292 6646	Rua Prof. Carvalho Junior, 279 - Centro
Caps Saúde Mental	3698-2149	Rua João Caetano Saraiva, 512 - Santos Reis
Casa De Apoio A Psicultura	3698 1300	Av. Governador Valadares, 1278 - Jd. São Carlos
Casa Dos Conselhos	3698-2211	Rua Tiradentes, 1.088 - Centro
Casa Dos Meninos	3291-8680	Rua Rodolfo Prado, 360 Campinho
Cdm	3292-3164	Rua Gabriel Monteiro Silva, 1.210 - Vl. Betania
Ceme – Centro Educ. Esportes	3297-4036	Rua Expedicionario Celso Racciop, Centro
Cemei Alegria - Alvimar	3292-5402	Rua Ribeirão Preto, 165 - Jd Alto da boa vista
Cemei Beija Flor	3291-8030	Rua Paulo Marques de Carvalho, 355 - C.Eliseos
Cemei Dona Zinica	3698-2173	Rua Carlos Drumond de Andrade, 197 - Jd. S. Carlos
Cemei Ipê Amarelo	3698-2146	Rua Adolfo Engel, 625 - Jd. Tropical
Cemei Prof Leco	3698-2137	Rua Josefina Sales Rey, 5 - Pinheirinho
Cemei Santa Clara	3698-2118	Av. Jovino Fernandes Salles, 2.900 - Sta. Clara
Cemei Santa Luzia	3698-2138	Rua Lima Barreto, 680 - Jd. São Carlos
Cemei Santos Reis	3698-2136	Pça. Santos Reis, 90 Stos Reis
Cemei São João Da Escócia	3297-4435	Rua Renato Rodrigues, 53 V. Betania
Cemei Zita Engel Ayer Caic	3698-2135	Alameda dos Ipes, 336 Jd. Eunice
Centro De Convivência	3292-5274	Rua Antônio Carlos, 1.281 - Centro
Centro De Convivência Esperança	3297-4932	Rua João Pinheiro, 89 Centro
Centro De Referência Direitos Humanos	3292-2590	Rua Francisco Mariano, 268 - Centro
Centro Integrado De Recreação	3698-2046	Rua Nabor Toledo Lopes, 1281 - Vl Betania
Centro M Autismo	3292-6973	Rua Henrique Carivaldo de Miranda nº460
Centro Municipal De Música	3698-2008	Pça. Amália Engel, 09 - Centro
Centro Odontológico	3698-2041	Av. São José, 1.386 - Centro
Comunicação	3698 1300	Pça. Fausto Monteiro, 347 - Centro
Conselho Tutelar	3698-2070	Avenida São José, 1729 - Centro
Conservatório	3291-7818	RUA PRES ARTHUR BERNARDES, 639
Contabilidade Fms	3698 1372	Praça Doutor Emílio da Silveira, 68, Centro
Contabilidade Pma	3698 1317	Rua Padre João Batista nº302, Centro
Controladoria Geral	3698 1300	Pça. Fausto Monteiro, 347 - Centro
Cras – Campos Eliseos	3291 5129	Rua Paulo Marques de Carvalho, 345 - C. Eliseos



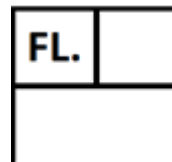
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ 18.243.220/0001-01
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Cras – Jd. Alvorada	3297 4547	Rua Emilia Pereira Esteves, 280 - Jd. Alvorada
Creas	3292 1822	Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº443, Centro
Cta – Dst Aids -	3698-2198	Rua Alterosa, 214 - VI. Teixeira
Cvt	3291-5343	RUA Barão De Maua, 129 – Vila Santa Luzia
Emei Isolina Barbosa Elias	3292-6462	Rua Vereador Jose Ernesto, 67 Jd. Aeroporto
Emei Ararinha Azul - Graal	3291-4648	Rua Maranhão, 35 - VI Sta Luzia
Emei Bem Querer	3698-2195	Rua Paulino de Souza, 180 - Vista Grande
Emei Lago Azul	3698-2204	Av. Lincoln Westin da Silveira, 972 - Cruz Preta
Emei Prof. J. Eduardo-Caensa	3698-2218	Travessa Dom Silverio, 75 - Aparecida
Escola Caic	3698-2123	Alameda dos Ipes, 336 Jd. Eunice
Escola M. Fausto Monteiro	3698-2207	Rua Segundo Savian, 01 Gaspar Lopes
Escola M. Orlando P. Costa	3297-3808	Rua Expedicionario Celso Racciop, Centro
Escola M. Polivalente	3698-3346	Pça. Melvin Jones, 144 - Centro
Escola M. Tancredo Neves	3698-2071	Rua Jose Martins Azevedo, 110 - Jd. America
Escola M. Tereza Paulino	3698-2208	Av. João Januario Magalhães, 312 - Pinheirinho
Escola Nicolau Coutinho -	3297-3874	Bairro Rural dos Bárbaras
Etec – Cursos Tecnicos – Polivalente	3291-2489	Pça. Melvin Jones, 64
Farmácia Popular -	3698-2201	Pça. Dr. Emilio da Silveira, 15 - Centro
Financeiro Fms	3698 1372	Praça Doutor Emílio da Silveira, 68, Centro
Financeiro Pma	3698 1317	Rua Padre João Batista nº302, Centro
Ginásio Poliesportivo	3297-4077	Rua João de Souza Sobrinho, 170 - Vila Betania
Ief	3291-2945	Av. Governador Valadares, 205 - Centro
Iptu	3698-2134	Pça. Fausto Monteiro, 310 - Centro
Iss	3292-6591	Rua: Juscelino Barbosa nº1603, Centro
Limpeza Pública	3291-1563	Av. Jovino Fernandes Salles, 1.211 - Res. N. Horizonte
Oficina	3291-5763	Rua Castro Alves, 535 - Jd. São Carlos
Ouvidoria	3292-6969	Pça. Dr. Emilio Silveira, 0 - Centro
Page	3292-7214	Rua Nabor Toledo Lopes nº1281, Vila Betânia
Prefeitura Municipal	3698 1300	Pça. Fausto Monteiro, 347 - Centro
Procon	3698-2179	Rua Artur de Azevedo, 266 - Residencial Itaparica
Procuradoria Geral	3698 1306	Pça. Fausto Monteiro, 347 - Centro
Psf Barranco Alto	3698-2101	Rua Coronel Pedro Correa, 153 - Centro
Psf Caensa	3297-1015	Rua Travessa Dom Silverio nº33 - Aparecida
Psf Gaspar Lopes	3292-8470	Rua Segundo Savian, 103 - Gaspar Lopes
Psf Itaparica	3698-2196	Rua Canavieira, 301 - Res. Itaparica
Psf J. Boa Esperança	3292-9658	Rua Petra Gago Munhoz, 355 - Jd. Boa Esperança
Psf J. Primavera	3291-4073	Alameda dos Mognos, 20 - Jd. Primavera
Psf Nova America	3291-1396	Rua Wanderley de Castro, 275 - Jd. América
Psf Pinheirinho	3698-2224	Av. João Januário e Magalhães, 414 - Pinheirinho
Psf Primavera	3292-2468	Rua das Orquideas, s/n
Psf Recreio	3292-2788	Rua Emilia Pereira Esteves, 339 - Jd. Alvorada
Psf Santos Reis	3698-2225	Rua João Caetano Saraiva, 500 - Santos Reis
Psf São Carlos	3291-4713	Rua Raimundo Correa, 1333 - Jd. São Carlos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ 18.243.220/0001-01
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



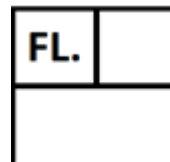
Psf São Carlos 1	3698-2194	Rua Afranio Peixoto, 1.013 - Jd. São Carlos
Psf Vila Betania	3297-2284	Rua Antônio Pedro de Oliveira - 1100 - VI.Betania
Psf Vila Formosa	3698-2024	Rua Venancio Franco de Carvalho, 995 - V.Formosa
Secretaria Da Criança, As. E D. Sociais	3698 124	Avenida Governador Valadares, 166, Centro
Secretaria De Esporte, Laser E Recreação	3291-7197	Rua João de Souza Sobrinho, 170 - Vila Betania
Secretaria De Agricultura E Des. Rural	3698 2047	Rua Gabriel Monteiro da Silva 1210, Centro
Secretaria De Cultura	3698 1741	Rua Alameda dos Ipês nº336, Jd Eunice
Secretaria De Defesa Social	3698-2026	Rua Jaime Santos, 530 - Jd. Aeroporto
Secretaria De Des. Estratégico	3698 1705	Rua Marcial Junior nº204, Centro
Secretaria De Desenvolvimento Urbano	3698-2120	Rua Cristina Mendes, 750 Centro
Secretaria De Educação	3698-2061	Av. Governador Valadares, 1262 - Jd. São Carlos
Secretaria De Fazenda	3698 1317	Rua Padre João Batista nº302, Centro
Secretaria De Habitação	3297-4875	Rua Gabriel Monteiro da Silva nº1210, Centro
Secretaria De Juventude	3698 -1300	Praça Fausto Monteiro nº310, ap 302, Centro
Secretaria De Meio Ambiente	3698 2120	Rua Doutor Marcial Junior nº88, Centro
Secretaria De Planejamento	3698-2167	Rua Juscelino Barbosa 1.609 Centro
Secretaria De Saúde	3698 1372	Praça Doutor Emílio da Silveira, 68, Centro
Secretaria De Suprimentos E Contratos	3698 2110	Rua João Luiz Alves nº181, Centro
Secretaria Do Clima	3698-2154	Rod. BR 491
Seda	8001746621	Rua Francisco Mariano, 260 Centro
Teatro Municipal	3698-2048	Pça. Fausto Monteiro, 350 - Centro
Tesouraria Fms	3698 1372	Praça Doutor Emílio da Silveira, 68, Centro
Tesouraria Pma	3698 1317	Rua Padre João Batista nº302, Centro
Transporte Educação	3698-2180	Rua Gabriel Monteiro da Silva nº1210, Centro
Transporte Saúde	3292-4277	Rua Gabriel Monteiro, 1210
Velório Municipal	3698-2045	Rua Gabriel Monteiro da Silva, 1400 - Vila Betania
Vigilância Sanitária	3698-2079	Rua Marcial Junior, 122 - Centro
Vigilância Epidemiológica	3297-2306	Pça. Melvin Jones, 6 Centro
Zoológico	3698-2154	Rod. BR 491

Alfenas, 07 de outubro de 2025.

Tanilda das Graças Araújo
Secretária Municipal de Fazenda.
Matrícula: 1-52346

Andrea de Souza
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 44408

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Horário de Atendimento: 12h às 18h



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº071/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº267/2025

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS-MG

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA	
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
PIX:	
Nº DA AGÊNCIA:	

Item	Descrição	Un	Quant PMA	Quant. FMS	Quant. Total	Valor Un	Valor Total
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFAO RETORNÁVEL DE 20 (VINTE) LITROS, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO E ADEQUADO PARA O ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA DESTINADA AO CONSUMO HUMANO, DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, DEVIDAMENTE LACRADO NA ORIGEM E DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE E SEGURANÇA ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO – ANM E DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADOS E AUTORIZAÇÕES EXPEDIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, APRESENTAR NO RÓTULO OU NA EMBALAGEM A PROCEDÊNCIA, A COMPOSIÇÃO QUÍMICA, AS CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS E A CLASSIFICAÇÃO DA ÁGUA, ALÉM DA DATA DE ENVASE E DO PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS DE FORMA LEGÍVEL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 (DOIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO MEDIANTE TROCA DE VASILHAME VAZIO POR CHEIO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS DE ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE.	GL	10.000	10.000	20.000	R\$	R\$
2	FARDO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES DE GARRAFA COM 510 ML CADA, CONFECCIONADAS EM MATERIAL ATÓXICO E ADEQUADO PARA O ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA DESTINADA AO CONSUMO HUMANO, DEVIDAMENTE LACRADAS NA ORIGEM E DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE E SEGURANÇA ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO – ANM E DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADOS E AUTORIZAÇÕES EXPEDIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, APRESENTAR NO RÓTULO OU NA EMBALAGEM A PROCEDÊNCIA, A COMPOSIÇÃO QUÍMICA, AS CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS E A CLASSIFICAÇÃO DA ÁGUA, ALÉM DA DATA DE ENVASE E DO PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS DE FORMA LEGÍVEL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	3.000	2.000	5.000	R\$	R\$
3	VASILHAME (GARRAFAO) PARA ÁGUA MINERAL, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E ADEQUADO PARA O ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA DESTINADA AO CONSUMO	GL	400	500	900	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ 18.243.220/0001-01
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

HUMANO, COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AOS PADRÕES DE QUALIDADE E SEGURANÇA ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO – ANM E DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO, SENDO ISENTO DE ODORES E IMPUREZAS, COMPATÍVEL COM O ENVASE E TRANSPORTE DE ÁGUA MINERAL. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADOS E AUTORIZAÇÕES EXPEDIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.						
---	--	--	--	--	--	--

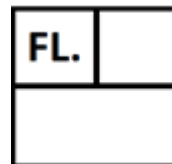
A EMPRESA: DECLARA QUE:

- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.
- PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- QUE O PRAZO DE INÍCIO DA EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA DETENTORA DA ATA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº071/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº267/2025
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

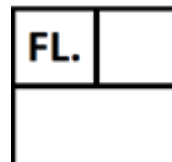
DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ 18.243.220/0001-01
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº071/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº267/2025

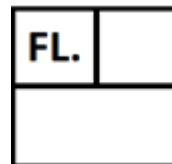
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº071/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº267/2025

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025-SRP**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº071/2025-SRP, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº071/2025-SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025-SRP NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº071/2025-SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº071/2025-SRP QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

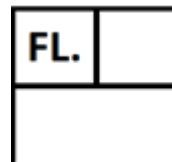
D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº071/2025-SRP NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº071/2025-SRP ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº071/2025-SRP NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE ALFENAS/MG, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº071/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº267/2025

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

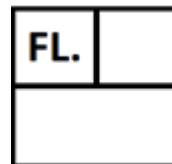
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº071/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº267/2025

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG

AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

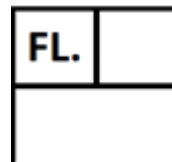
A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE ALFENAS/MG OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ 18.243.220/0001-01
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



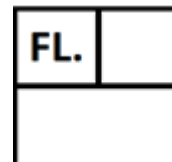
**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº071/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº267/2025

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ
Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, QUE CUMPRE
TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº071/2025-SRP

....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IX – MINUTA DA ATA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº071/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº267/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025, QUE
FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFENAS E A
EMPRESA XXXX.

O Município de Alfenas-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº18.243.220/0001-01, sediado na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, centro de Alfenas-MG, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, representada pelo Sra. Tanilda das Graças Araújo, CPF nºXXXXX, doravante denominado ADMINISTRADOR DA ATA, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na em doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº expedida pela (o) e CPF nº tendo em vista o que consta no Processo nº267/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº3.545 de 08/02/2024, resolvem celebrar o presente Termo, decorrente do Pregão Eletrônico nº071/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral. Fundamentação Legal: Artigo 28, da Lei 14.133/2021, inciso I.

1.2. Este Termo vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:							
CNPJ:							
ENDEREÇO:							
REPRESENTANTE:							
E-MAIL:							
TEL.: ()							
Item	Descritivo	Un	Quant PMA	Quant. FMS	Quant. Total	Valor Un	Valor Total
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAÇÃO RETORNÁVEL DE 20 (VINTE) LITROS, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO E ADEQUADO PARA O ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA DESTINADA AO CONSUMO HUMANO, DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, DEVIDAMENTE LACRADO NA ORIGEM E DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE E SEGURANÇA ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO – ANM E DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADOS E AUTORIZAÇÕES EXPEDIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, APRESENTAR NO RÓTULO OU NA EMBALAGEM A PROCEDÊNCIA, A COMPOSIÇÃO QUÍMICA, AS CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS E A CLASSIFICAÇÃO DA ÁGUA, ALÉM DA DATA DE ENVASE E DO PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS DE FORMA LEGÍVEL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 (DOIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO MEDIANTE TROCA DE VASILHAME VAZIO POR CHEIO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS DE ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE.	GL	10.000	10.000	20.000	R\$	R\$
2	FARDO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES DE GARRAFA COM 510 ML CADA, CONFECCIONADAS EM MATERIAL ATÓXICO E ADEQUADO PARA O ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA DESTINADA AO	UN	3.000	2.000	5.000	R\$	R\$



	CONSUMO HUMANO, DEVIDAMENTE LACRADAS NA ORIGEM E DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE E SEGURANÇA ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO – ANM E DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADOS E AUTORIZAÇÕES EXPEDIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, APRESENTAR NO RÓTULO OU NA EMBALAGEM A PROCEDÊNCIA, A COMPOSIÇÃO QUÍMICA, AS CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS E A CLASSIFICAÇÃO DA ÁGUA, ALÉM DA DATA DE ENVASE E DO PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS DE FORMA LEGÍVEL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.						
3	VASILHAME (GARRAFA) PARA ÁGUA MINERAL, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E ADEQUADO PARA O ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA DESTINADA AO CONSUMO HUMANO, COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AOS PADRÕES DE QUALIDADE E SEGURANÇA ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO – ANM E DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO, SENDO ISENTO DE ODORES E IMPUREZAS, COMPATÍVEL COM O ENVASE E TRANSPORTE DE ÁGUA MINERAL. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADOS E AUTORIZAÇÕES EXPEDIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	GL	400	500	900	R\$	R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início após sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço registrado é vantajoso conforme está previsto no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a detentora da ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor da presente Ata é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da ata.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Despesas PMA

Despesa:104/2025

Organograma: Secretaria Municipal de Fazenda- SEFAZ.

Função: 4- Administração.

Subfunção: 123- Administração Financeira.

Programa: 0001- Alfenas e a Excelência na Gestão Municipal.

Ação: 2.006- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.- Material de Consumo.

Despesa:444/2025

Organograma: Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

Função: 12- Educação.

Subfunção: 361- Ensino Fundamental.

Programa: 0013- Alfenas Inteligente.

Ação: 2.148- Manutenção das Atividades das escolas Municipais- QESE.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.- Material de Consumo.

Despesa:420/2025

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

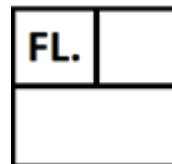
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ 18.243.220/0001-01
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Organograma: Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

Função: 12- Educação.

Subfunção: 422- Direitos Individuais, Coletivos e Difusos.

Programa: 0022- Programa Cidade Escola.

Ação: 2.273- Manutenção das Atividades Institucionais do Programa Cidade Escola.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.- Material de Consumo.

Despesa:161/2025

Organograma: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação-SELARE.

Função: 27- Desporto e Lazer.

Subfunção: 122- Administração Geral.

Programa: 0020- Alfenas, em movimento.

Ação: 2.028- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.- Material de Consumo.

Despesa:185/2025

Organograma: Secretaria Municipal da Criança, da Assistência e dos Direitos Sociais- SECADS.

Função: 8- Assistência Social.

Subfunção: 122- Administração Geral.

Programa: 0008- Alfenas, Solidária e Cidadã.

Ação: 2.044- Manutenção das Atividades da Secretaria da Criança e Adolesc. Igualdade Racial e Desenvolvimento Social.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.- Material de Consumo.

Despesa:252/2025

Organograma: Secretaria Municipal da Criança, da Assistência e dos Direitos Sociais- SECADS.

Função: 8- Assistência Social.

Subfunção: 244- Assistência Comunitária

Programa: 0008- Alfenas, Solidária e Cidadã.

Ação: 2.046- Serv. De Conv. E Fortalecimento de Vínculos/ PAIF-CRAS- CRAS Volante/ Rec. Vinculado-PSB

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.- Material de Consumo.

Despesa:243/2025

Organograma: Secretaria Municipal da Criança, da Assistência e dos Direitos Sociais- SECADS.

Função: 8- Assistência Social.

Subfunção: 243- Assistência à Criança e ao Adolescente.

Programa: 0022- Programa Cidade Escola.

Ação: 2.273- Manutenção das Atividades Institucionais do Programa Cidade Escola.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.- Material de Consumo.

Despesa:262/2025

Organograma: Secretaria Municipal da Criança, da Assistência e dos Direitos Sociais- SECADS.

Função: 8- Assistência Social.

Subfunção: 244- Assistência Comunitária

Programa: 0008- Alfenas, solidária e Cidadã.

Ação: 2.149- Manutenção do CREAS-Governo Federal.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.- Material de Consumo.

Despesa:365/2025

Organograma: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano- SEDEURB.

Função: 15- Urbanismo.

Subfunção: 451- Infra- Estrutura Urbana.

Programa: 0018- Alfenas Desenvolvida.

Ação: 2.021- Manutenção das Atividades da Secretaria da Coordenadoria de Obras.

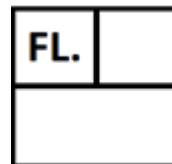
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.- Material de Consumo.

Despesa:326/2025

Organograma: Secretaria Municipal de Defesa Social- SEMUDS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ 18.243.220/0001-01
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Função: 4- Administração.

Subfunção: 122- Administração Geral.

Programa: 0001- Alfenas e a Excelência na Gestão Municipal.

Ação: 2.039- Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.- Material de Consumo.

Despesa:332/2025

Organograma: Secretaria Municipal de Defesa Social- SEMUDS.

Função:6- Segurança Pública.

Subfunção: 182- Defesa Civil.

Programa: 0016- Alfenas Segura.

Ação: 2.200- Convênios Com Polícias Civil, Militar, Militar Rodoviária e Ambiental, Corpo de Bombeiros.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.- Material de Consumo.

Despesas FMS

Despesa:15/2025

Organograma: Fundo Municipal de Saúde- SEMUSA.

Função: 10- Saúde.

Subfunção: 122- Administração Geral.

Programa: 0003- Alfenas e a Excelência na Gestão da Saúde Local.

Ação: 2.096- Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.- Material de Consumo.

Despesa:90/2025

Organograma: Fundo Municipal de Saúde- SEMUSA.

Função: 10- Saúde.

Subfunção: 301- Atenção Básica.

Programa: 0003- Alfenas e a Excelência na Gestão da Saúde Local.

Ação: 2.191- Manutenção da Atenção Primária à Saúde- BLATB.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.- Material de Consumo.

Despesa:90/2025

Organograma: Fundo Municipal de Saúde- SEMUSA.

Função: 10- Saúde.

Subfunção: 304- Vigilância Sanitária.

Programa: 0014- Alfenas Vida Saudável.

Ação: 2.099- Manutenção Divisão de Vigilância em Saúde- BLVGS.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.- Material de Consumo.

Despesa:192/2025

Organograma: Fundo Municipal de Saúde- SEMUSA.

Função: 10- Saúde.

Subfunção: 305- Vigilância Epidemiológica.

Programa: 0016- Alfenas Segura.

Ação: 2.262- Manutenção do Canil Municipal.

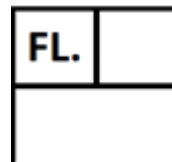
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.- Material de Consumo.

5.CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O pagamento será por serviço prestados na quantidade a ser estabelecida pelo setor requisitante e de acordo com cada evento, cada serviço compreende-se a diária e deverá ser realizado em no máximo 21 dias após o serviço testado e firmado pelo fiscal da ata e ao recebimento e liquidação da nota fiscal e de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Fazenda.

5.2. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) numero (s) da(s) ordem (ens.) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

5.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.



6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

- 6.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados a partir da data limite para apresentação das propostas.
- 6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. O reajuste será precedido de solicitação do fornecedor, que deverá ser realizada por meio de protocolo digital, através do email: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br.
- 6.4. A concessão do reajuste de preços deverá ser autorizada pelo gestor da Unidade Demandante.
- 6.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.6. Quando o termo inicial do interregno de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês ou no caso de indisponibilidade do índice de reajuste pactuado, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.
- 6.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.10. Fica assegurado o direito a revisão dos preços avençados, sempre que houver desequilíbrio na equação econômico-financeira firmada, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.
- 6.11. A Administração terá por obrigação acompanhar, por meio do fiscal da Ata, em conjunto com o gestor da Unidade Demandante, auxiliados pela Divisão de Fiscalização de Contratos e Orçamentos, os preços registrados, agindo sempre que o desequilíbrio econômico-financeiro acarretar em ônus ao erário.
- 6.12. A Administração não agirá de ofício quando o resultado da revisão incorrer em benefício ao fornecedor.
- 6.13. O pedido de revisão deverá ser realizado por meio de protocolo digital, através do email licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
- 6.14. Os reajustes e revisões serão realizados por termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- 7.1. Para os casos envolvendo compras, nos termos do art.124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 14.133, de 2021, poderá o licitante solicitar o reequilíbrio financeiro inicial da ata em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado.
- 7.2. Para a solicitação do reequilíbrio de preço o licitante deverá encaminhar a solicitação dirigida ao setor de licitação com a seguinte documentação:
- a. requerimento com solicitação do reequilíbrio de preço apresentando a justificativa para a solicitação, devendo constar no requerimento a metodologia do cálculo do reequilíbrio de preço e o percentual de reequilíbrio proposto, sob pena de inviabilidade técnica para análise do pedido;
- b. cópia de notas fiscais que comprove o aumento no preço de custo do item ou produto.
- 7.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser analisado pela Assessoria Jurídica da Administração.
- 7.4. O pedido de reequilíbrio será formalizado através de apostila.

8. CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE RESPOSTA DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO (ART. 92, XI)

- 8.1. A Administradora da Ata, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo da solicitação no setor, deverá encaminhar resposta a empresa detentora da ata sobre a solicitação do reequilíbrio de preço.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente Ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

- 10.1. A ata de registro de preços, terá como responsáveis:
- 10.1.1. GESTOR DA ATA: Tanilda das Graças Araújo
- 10.1.2. FISCAL DA ATA: Maisa Costa Agostini Siqueira
- 10.1.3. FISCAL DA ATA: Elisamara da Silva Mencareli e Jefferson Florêncio.
- 10.2. Compete ao Gestor acima identificado exercer a administração da Ata, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as



respectivas dotações orçamentárias, acompanhar O prazo de vigência da ata, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

10.3. Compete ao fiscal da Ata acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a detentora da ata, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, etc.

10.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

10.5. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;

10.6. Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento da ata ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação onde está através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos materiais entregues, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal da ata rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

10.7. Acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente a aquisição e os serviços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

11.1. Entregar a água no decorrer do procedimento, conforme autorização de fornecimento, obedecendo as quantidades, qualidade e a especificação de cada item e os locais, conforme o presente Termo de Referência e em no prazo máximo de 01 (uma) horas após solicitado.

11.2 Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato impositivo esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste termo;

11.3 Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta a Prefeitura do Município de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;

11.5 Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

11.6. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

11.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.

11.8. Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

11.9. Providenciar a imediata troca dos itens que forem constatados deficiências, falhas ou irregularidades quando do recebimento.

11.10. A subcontratação não será admitida.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DA ATA.

12.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;

12.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

12.3. Prestar a detentora da ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da ata.

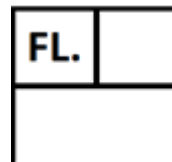
12.4 Efetuar o pagamento a detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5. Nomear o fiscal da ata para o presente objeto.

12.6. Garantir, quando necessário, o acesso dos responsáveis da detentora da ata às dependências das unidades, para efeitos de prestação dos serviços.

12.7. Acompanhar a execução do objeto por meio de servidores especialmente designados para atuar como Fiscais da ata e realizar a gestão contratual através do servidor designado como Gestor da ata, que aplicará as sanções administrativas quando cabíveis, assegurando à Vencedora a ampla defesa e o contraditório.

12.8. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor da ata, que de tudo dará ciência à Administração.



12.9. A administração pública não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pela detentora da ata com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do espaço público objeto deste termo. da mesma forma, não será responsável, a qualquer título que seja, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de ato da vencedora ou de seus empregados, subordinados, prepostos ou contratantes.

12.10. Comunicar a vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;

12.11. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

12.12. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela vencedora fora das especificações da ata;

12.13. Observar para que durante a vigência da ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.14. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

12.15. Prestar à vencedora informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

12.16. Demais condições constantes do edital de licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da lei vigente, a detentora da ata que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do registro;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução da ata;

Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da ata, a Administração pode aplicar à detentora da ata as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos produtos;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de 5(cinco) anos;

13.3.A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa constante deste Termo de Referência.

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a detentora da ata ressarcir a administradora da ata pelos prejuízos causados

13.5.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-a em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à detentora da ata, observando-se o procedimento previsto na lei vigente;

13.6.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– EXTINÇÃO.

14.1.A PRESENTE ATA PODERÁ SER EXTINTA:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.2.A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à DETENTORA DA ATA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.3.A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos da ADMINISTRADORA DA ATA em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– VEDAÇÕES.

15.1.É VEDADO À DETENTORA DA ATA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;



15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da ADMINISTRADORA DA ATA, salvo nos casos previstos em lei.

16. DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES.

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A DETENTORA DA ATA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela ADMINISTRADORA DA ATA, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO.

18.1. Incumbirá à ADMINISTRADORA DA ATA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Alfenas-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

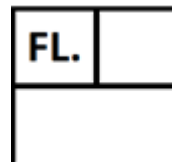
....., DE DE 2025.

Responsável legal da DETENTORA DA ATA

Responsável legal da ADMINISTRADORA DA ATA.

TESTEMUNHAS:

(1) NOME: _____ CPF Nº _____
(2) NOME: _____ CPF Nº _____



ANEXO X- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº071/2025

PROCESSO

ADMINISTRATIVO:

Nº267/2025

(RAZÃO

SOCIAL)

CNPJ/MF

Nº

SEDIADA

(ENDEREÇO COMPLETO)

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NA QUALIDADE DE PROPONENTE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SOB A MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº071/2025**, INSTAURADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, NÃO INTEGRA NOSSO CORPO SOCIAL, NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE.

DATA

LOCAL

NOME DO DECLARANTE

RG

CPF

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.